



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

ARTIGO I - DAS DENOMINAÇÕES E FINALIDADES.

Art. 1 – Com a denominação de SUN RIDERS MOTOCLUBE, é criado em 27 de outubro do ano de 2017 uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Jequié, Estado da Bahia, exercida na forma deste estatuto, sem determinado prazo, com endereço provisório no Rua Sargento Aloísio Sales N 26 - Bairro São Judas - CEP 45204081

- 1.1 Buscar a fraternidade entre motociclistas em geral.
- 1.2 Realizar viagens, passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta.
- 1.3 Participar e patrocinar reuniões sociais e esportivas, seminários, fóruns e outras formas de educação, instrução ou expressão de cultura.
- 1.4 Estimular o uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente.
- 1.5 Zelar pela união dos motociclistas, promovendo esclarecimentos, orientações e a interação entre eles.
- 1.6 Promover eventos objetivando angariar fundos para sua própria subsistência.
- 1.7 Empreender a prestação de serviços sociais e filantrópicos, a comunidades e pessoas carentes, através de Campanhas Benéficas.
- 1.8 No desenvolvimento de suas atividades, o Motoclube não fará qualquer discriminação de raça, nacionalidade, cor, sexo, religião ou classe social.
- 1.9 Promover e divulgar o motociclismo como esporte sadio, estabelecer relações de camaradagem e amizade, promovendo a socialização entre seus participantes.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 1.10 O Motoclube obedecerá a um Estatuto Interno, que aprovado pela Reunião, disciplinará e detalhará o seu funcionamento.
- 1.11 Todo o valor ou bens arrecadados ou comprados pelo Motoclube será única e exclusivamente para os interesses do Motoclube.
- 1.12 O Motoclube não tem dono, ou instituição jurídica.
- 1.13 Em caso de total dissolução do Motoclube, os valores e bens serão destinados em Reunião dos Membros Ativos.

ARTIGO II – DA ESTRUTURA INTERNA

Art 2 – O SUN RIDERS MOTOCLUBE terá a seguinte estrutura básica:

- I- Garupas e Familiares;
- II- Prospecto;
- III- Membros;
- IV- Diretor Financeiro;
- V- Diretor de Disciplina;
- VI- Diretor Social;
- VII- Presidente;

Adendo 1 - Não há remuneração para o exercício de quaisquer cargos.

Adendo 2 - É vedada a utilização de cargo ou do nome do Motoclube para fins pessoais ou obter qualquer tipo de vantagem material ou pecuniária, para si ou para outrem.

Adendo 3 - Com a exceção do Cargo de Presidente e Prospecto, Membros e Diretores não têm entre si hierarquia além do respeito mútuo. Diretores são cargos dados a Membros que provaram serem fiéis ao MC e tem aptidão às suas funções.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

I- Garupas e Familiares;

- 2.1 Entende-se por Garupas, os cônjuges dos Membros do Motoclube, tendo estes, compromisso ou relacionamento fixo com um dos Membros.
- 2.2 Entendem-se como Familiares, os parentes mais próximos dos Membros do Motoclube.
- 2.3 Não se entende como Garupa, o cônjuge do Prospecto. Tendo em vista o seu período probatório, este ainda não é considerado um Membro ativo.
- 2.4 Não se entende como Familiar, o familiar do Prospecto. Tendo em vista o comprometimento pessoal que estes terão para com o MC e do MC para com eles.
- 2.5 Nenhum Membro poderá ofender a honra ou dignidade de nenhum Garupa ou Familiar do MC. Caso este se sinta ofendido, poderá convocar imediatamente reunião para julgamento de tal.
- 2.6 Garupas de Membros são parte ativa do MC, devem ser respeitadas, e podem opinar e participar de reuniões, caso desejem.
- 2.7 Garupas de Membros podem usar o escudo do MC, devido ao status de igualdade ao seu companheiro dentro MC.
- 2.8 Garupas podem tornar-se Membros caso desejem, estes se sujeitarão ao estatuto, mensalidade, e terão direito aos benefícios do MC.
- 2.9 Os respectivos Membros são responsáveis pelos seus Garupas e Familiares, e respondem por eles.
- 2.10 Familiares não terão acesso aos assuntos internos do MC e não participarão de reuniões.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

II- Prospecto;

- 2.12 Entende-se por Prospecto, o aspirante a membro que está em período probatório no Motoclube.
- 2.13 Prospectos não são membros, são motociclistas que de maneira sincera e dedicada, pretendem entrar no Motoclube como Membros.
- 2.14 Prospectos não têm tarefas fixas e obrigações dentro do Motoclube, isto se dará para que demonstre este por seu próprio mérito, a dedicação necessária.
- 2.15 Todos os Prospectos devem possuir CNH com a categoria no mínimo A.
- 2.16 Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, como também gozar de bom conceito e ter boa conduta.
- 2.17 Prospectos deverão ter aprovação UNANIME para efetivação como Membro.
- 2.18 Prospectos deverão ser apadrinhados por um Membro para serem convidados ao Motoclube.
- 2.19 O período mínimo para observação de um Prospecto é de 6 meses, este poderá ter o acréscimo de mais 3 meses, caso a decisão de coletamento não seja unânime. Após 9 meses é obrigatório a decisão de Inclusão ou Dispensa.
- 2.20 Prospectos seguirão a configuração tradicional do Motoclube, com exceção das costas do colete, que deverá possuir apenas a inscrição de PROSPECTO.
- 2.21 O colete do Prospecto será emprestado pelo MC, e este se responsabilizará por ele. Não haverá custos pelo colete de Prospecto. Este deverá ser devolvido em perfeito estado após o período probatório.
- 2.22 Prospectos devem demonstrar humildade em seus atos. Um Prospecto que não tem disposição de servir um



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

amigo, nunca o ajudará em uma necessidade quando Membro.

- 2.23 Prospectos se sujeitarão a mensalidade, estatuto e aos benefícios promocionais do Motoclube normalmente.
- 2.24 Prospectos não pagarão nenhuma taxa de inscrição ou matrícula.
- 2.25 A qualquer momento, um Membro pode convocar a dispensa do Prospecto. A votação será por maioria de votos.
- 2.26 Prospectos têm direito a palavra e voto, e estes também servirão de avaliação para seu coletamento.
- 2.27 Membros podem ser rebaixados a Prospecto como punição temporária, caso seja necessário punição menos severa.

III- Membros;

- 2.28 Membros estão sujeitos a mensalidade, estatuto e benefícios do Motoclube.
- 2.29 Membros devem zelar pelo cumprimento do estatuto pelos seus semelhantes, encaminhando denúncias diretamente ao Diretor de Disciplina ou tentar conversar diretamente com o infrator.
- 2.30 Todos os Membros devem ser admitidos pelo processo de Prospecto, exceto se já tiverem passado pelo mesmo processo dentro do MC ou já tiverem passado pelo mesmo processo em um MC no prazo de 1 ano.
- 2.31 Todos os Membros têm direito a palavra e voto nas reuniões.
- 2.32 Membros poderão dar sugestões de novos Prospectos, porém só poderão apadrinhá-los com no mínimo 2 anos como Membros.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 2.33 Prospectos sem experiência no Motociclismo, sem perfil conhecido pela maioria dos Membros, ou por algum outro motivo, tem OBRIGATORIEDADE em ter um padrinho responsável pelo seu convite e “tutela” no MC.
- 2.34 Membros com mais de 3 anos de MC podem se candidatar a algum cargo de responsabilidade.
- 2.35 Membros devem manter seus documentos relativos a sua moto em dias, a fim de que não haja importunos durante uma viagem ou passeio.
- 2.36 Membros do MC nunca abandonarão um dos seus na estrada ou em situação em que este necessite de apoio.
- 2.37 Membros do MC nunca ofenderão a honra e moralidade de nenhum familiar ou cônjuge dos seus, implicando este em votação para expulsão.
- 2.38 Membros do MC não devem facilitar entre si bens e serviços da melhor maneira que puderem.
- 2.39 Membros do MC não podem atentar contra a integridade física dos seus, em hipótese alguma.
- 2.40 Membros não podem divulgar informações internas do MC.
- 2.41 Membros que pedirem afastamento do MC devem se sujeitar ao período mínimo de 6 meses por respeito ao Sun Riders, período chamado de “Rompimento”.
- 2.42 Membros que após o período de Rompimento, decidirem voltar ao MC, deverão voltar como Prospecto, e mais uma vez demonstrar as qualidades necessárias para o regresso.
- 2.43 Membros devem sempre estar dispostos a aconselhar, ajudar ou ensinar os Prospectos.
- 2.44 Membros são responsáveis pelos seus Afilhados até eles coletarem.
- 2.45 Após coletamento, o Membro deverá ser espelho de seu Padrinho e manter-lhe respeito pelo resto de sua vida.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 2.46 Membros devem ser exemplos em sua conduta dentro e fora do MC e evitar infrações de trânsito, arruaças e comportamentos que não se enquadrem com o perfil do MC.

IV- Diretor Financeiro;

- 2.47 O Diretor Financeiro é responsável pelo controle do caixa do Motoclube.
- 2.48 O Diretor Financeiro deve ser eleito via reunião com votação UNÂNIME, é um cargo cujo Membro deve ter extrema responsabilidade e demonstrar perfil para tal.
- 2.49 Deve administrar, no seu sentido amplo, o Motoclube, em consonância com as diretrizes emanadas desse Estatuto e das decisões coletivas.
- 2.50 Deve gerenciar com otimização e escrupulo o patrimônio e recursos financeiros a ele pertinentes.
- 2.51 Prestar mensalmente a arrecadação da mensalidade de maneira clara.
- 2.52 Explanar aos Membros o saldo/balanço do Motoclube, quando for solicitado.
- 2.53 Efetuar a quitação das despesas, fiscalizando e monitorando compras e pagamentos de produtos e serviços, quando/quanto dentro do devidamente prescrito e/ou aprovado pelo Motoclube.
- 2.54 Cobrar de maneira sucinta, a mensalidade do Motoclube. Não devendo este, ofender os Membros durante as cobranças.
- 2.55 Fazer-se idóneo, e zelar pela sua imagem dentro e fora do Motoclube, para que este não venha a sofrer consequências de sua vida pessoal.
- 2.56 Manter atualizado um cadastro de todo o patrimônio e materiais pertencentes ao Motoclube.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

V- Diretor de Disciplina;

- 2.57 Compete ao Diretor de Disciplina excluir, advertir e suspender, verbal ou por escrito, membros associados, inclusive os membros de cargos, salvo ele próprio, bem como julgar as infrações disciplinares referentes ao Motoclube.
- 2.58 No caso de infração cometida pelo Diretor de Disciplina, cabe ao Presidente julgar o diretor de disciplina via reunião.
- 2.59 Cumprir, e fazer cumprir este estatuto.
- 2.60 Manter sob sua guarda os itens confiscados do Motoclube, tais como coletes e itens de posse do Motoclube.
- 2.61 Estudar e entender este estatuto, para que este possa ser cobrado por ele mesmo.
- 2.62 Cabe ao Diretor de Disciplina aplicar as penalidades necessárias aos Membros.

VI- Diretor Social;

- 2.63 Organizar todas as atividades sociais do Motoclube.
- 2.64 Coordenar todas as festividades (jantas, almoços e festas importantes) que o Motoclube decidir organizar.
- 2.65 Promover eventos de cunho social que promovam e beneficiem o Motoclube.
- 2.66 Orientar os órgãos de propaganda e informação do Moto Clube.
- 2.67 Elaborar os planos de publicidade a serem aprovados pelo Motoclube



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 2.68 Representar o Motoclube, e dentre outras atribuições, emitir pareceres técnicos nas ações, apreciando sua legalidade e conforme o presente Estatuto do Motoclube.
- 2.69 Difundir e promover eventos, encontros, campanhas e demais atividades sociais, culturais e esportivas do Motoclube.
- 2.70 Editar publicações relacionadas com o Motoclube; manter as redes sociais atualizadas.

VII- Presidente;

- 2.71 Zelar pelo Motoclube, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto.
- 2.72 Zelar pela moralidade e pelo bom nome do Motoclube.
- 2.73 Elaborar Regimento Interno.
- 2.74 Deliberar sobre a criação de novos cargos.
- 2.75 Acatar e dar fiel cumprimento às decisões da Reunião.
- 2.76 Determinar a pauta das Reuniões.
- 2.77 Apreciar os requerimentos de admissão de novos Membros.
- 2.78 Julgar os recursos interpostos por aplicação de penalidades pelo Diretor de Disciplina.
- 2.79 Aplicar a pena de expulsão.
- 2.80 Apreciar os pedidos de reintegração.
- 2.81 Apreciar, acompanhar e autorizar os casos dos pedidos de suspensão do pagamento das contribuições mensais dos Membros.
- 2.82 Estipular, anualmente, o valor da contribuição mensal.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 2.83 Presidir as Reuniões.
- 2.84 Representar o Motoclube.
- 2.85 Coordenar todas as atividades do Motoclube.
- 2.86 Estabelecer, em nome do Motoclube, relações sociais com terceiros.
- 2.87 Organizar o arquivo geral, mantendo sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos do Motoclube.
- 2.88 Ser responsável e exercer os cargos ausentes dentro do Motoclube.
- 2.89 Autorizar o Diretor Financeiro a compra de suprimentos e pagamentos de despesas.
- 2.90 Zelar pela harmonia, respeito, observância das leis, respeito às autoridades constituídas, por ocasião da realização de qualquer atividade em que o Motoclube promova ou participe.
- 2.91 Recepcionar em eventos realizados pelo Motoclube.
- 2.92 Adiar uma decisão através do poder de Veto de uma votação majoritária.

ARTIGO III - DA SIMBOLOGIA.

Art. 3 – O SUN RIDERS MOTOCLUBE terá seu colete na seguinte formatação:



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube



- 3.1 O uso de patches ou tags para designação de funções é, além de parte da tradição do motociclismo, uma forma de demonstrar organização para o Motoclube e dedicação ao Motociclista que o usa.
- 3.2 A formatação obrigatória se dará na posição dos Patches: Nome, Tipo Sanguíneo, Fator RH, Cargo e Brasão.
- 3.3 A formatação sugerida se dará nas abas esquerda e direita do colete, sendo o lado esquerdo reservado aos irmãos, amigos, homenagens e afins. Trata-se do lado do coração, da amizade e irmandade dos motociclistas.
- 3.4 O lado Direito do colete se dará às conquistas, aventuras e gostos do Motociclista.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 3.5 A área das costas do colete é intocada, seguirá o padrão do estatuto e não pode ser violada.
- 3.6 O Prospecto deverá usar apenas a tarja de PROSPECTO na parte inferior das costas.
- 3.7 O Prospecto deverá usar apenas o colete padrão de PROSPECTO, sem patches ou bottons.
- 3.8 Os Patches de escudo das costas e do peito, serão pagos e pertencentes ao MC. Caso o Membro saia do MC por qualquer motivo, deverá devolvê-los ao MC.
- 3.9 O Escudo do Sun Riders MC terá a seguinte configuração:



1 ESCUDO

União, amizade, círculo de amizade restrito e confiável.

2 BIELAS

Símbolo do Motociclismo, paixão e respeito pelas motos.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

3 CAPACETE ESPARTANO

Coragem, mutualismo, respeito pelo MC e pelos membros.

4 SOL

Alusão à sede: Jequié. Símbolo de força e vivacidade do astro rei.

5 2017

Ano de fundação do MC

ARTIGO IV - DA REUNIÃO.

Art. 4 – O SUN RIDERS MOTOCLUBE terá sua Reunião da seguinte forma:

- 4.1 Elegerão os cargos dentro do Motoclube. Votação de caráter unânime.
- 4.2 Decidirão sobre a dissolução do Motoclube. Votação de caráter majoritário + presidente.
- 4.3 Mudar títulos aos associados por proposta da Diretoria. Votação de caráter majoritário + presidente.
- 4.4 Aprovar as contas e o balanço do caixa do Motoclube.
- 4.5 Proceder à alteração do presente Estatuto, aprovando ou vetando, total ou parcial, quaisquer alterações que forem propostas.
- 4.6 Organizar as festas, viagens, eventos e aniversários do Motoclube.
- 4.7 Destituir cargos, observadas as formalidades do presente Estatuto. Votação da majoritária + Presidente.
- 4.8 As Reuniões serão previamente agendadas com antecedência de no mínimo Sete dias pelo Presidente e será destacado no grupo pessoal do Whatsapp.
- 4.9 As Reuniões devem ter data em concordância a todos os membros, tendo em vista sua presença obrigatória.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 4.10 Todas as votações majoritárias devem ter o voto do Presidente.
- 4.11 Reuniões com votações vetadas pelo Presidente devem ser remarçadas para que as opiniões sejam repensadas.
- 4.12 Todos os Membros devem apresentar devidamente vestidos com seus Coletes durante a reunião.
- 4.13 O estatuto pode ser revisto em qualquer Reunião.
- 4.14 Poderão ser convocadas reuniões emergenciais. Estas não terão presença obrigatória, mas caso necessitem de votos, estes poderão ser dados de maneira não presencial.
- 4.15 Membros de fora da cidade de Jequié não tem presença obrigatória, mas devem votar e ajudar a decidir sobre o Motoclube.
- 4.16 Os Membros devem respeitar o pedido de fala de cada um dos seus, cada um pode ter seu direito de falar.

Adendo 1 – Os assuntos das Reuniões do Motoclube são apenas relativos ao Motoclube. Nenhum dos assuntos citados na reunião poderão ter seus conteúdos comentados fora da Reunião.

Adendo 2 - O que é dito na Reunião, fica na Reunião.

Adendo 3 – São de presença Obrigatória, pois foram devidamente marcadas com todos.

ARTIGO V - DAS PENALIDADES E CONDUTAS.

Art. 5 – Caso um Membro venha a infringir o estatuto ou cometa ato não condizente com o perfil do SUN RIDERS MOTOCLUBE, este estará sujeito:



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 5.1 Como infração LEVE: Advertência do Diretor de Disciplina e pedido de desculpas do Membro em Reunião.
- 5.2 Como infração GRAVE: Advertência do Diretor de Disciplina, pedido de desculpa do Membro em Reunião e Retenção do seu colete pelo período a ser estipulado pelo Diretor de Disciplina.
- 5.3 Como infração GRAVÍSSIMA: votação para expulsão.
- 5.4 O integrante que ficar com 03 mensalidades em atraso sofrerá uma suspensão no uso do colete até que faça os pagamentos ou estabeleça um acordo para quitação de suas pendências.
- 5.5 O integrante que por desventura venha a ficar sem condições de pagar a mensalidade, deve comunicar a suspensão de sua mensalidade antes de seu vencimento.
- 5.6 O membro com a situação SUSPENSA não terá nenhum tipo de juros ou multa nas mensalidades futuras ou pendentes. Porém não receberá os benefícios do Motoclube durante seu período suspenso.
- 5.7 Uma vez imposta qualquer penalidade, a decisão, obrigatoriamente, será passada aos demais Integrantes na Reunião, para conhecimento de todos e lançada na sua ficha social.
- 5.8 Todos devem ser urbanos, educados e respeitosos com todos os integrantes do Motoclube e com seus familiares, assim como com os integrantes de outros motos clubes.
- 5.9 Cada integrante será o elo de uma corrente e como tal deverá ser constante e firme na busca pelo fortalecimento e a continuidade do Motoclube.
- 5.10 Em momento algum um associado do Moto Clube perderá seu controle emocional no trato com os irmãos mesmo em situações complexas.



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

- 5.11 Usar o seu colete sempre que possível no uso da motocicleta e em todo e qualquer evento motociclístico, viagens e passeios.
- 5.12 Manter-se em dia com o pagamento de suas mensalidades.
- 5.13 Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do Motoclube, seu bom nome e nas realizações de suas finalidades.
- 5.14 Acatar as determinações dos Membros da Diretoria e do Presidente.
- 5.15 Participar, prestigiar, divulgar e comparecer a eventos promovidos pelo Motoclube.
- 5.16 Comunicar à Diretoria eventual alterações em seus dados cadastrais.
- 5.17 Ser inteiramente responsável pela sua garupa ou convidado;
- 5.18 Preservar a boa imagem do motociclista demonstrando respeito pelas leis de trânsito, portando-se com inteira disciplina e correção, praticar a urbanidade, companheirismo e solidariedade, sempre que possível.
- 5.19 Assumir o compromisso de integrar-se e cumprir fielmente a ideologia e o Estatuto do Sun Riders Motoclube, sedimentada na solidariedade, na amizade, na fraternidade, na convivência pacífica e na supremacia do ambiente extremamente familiar e respeitoso.
- 5.20 Estar sempre em contato para tirar dúvidas, receber informações e atualizá-lo quanto aos eventos que esteve representando ao Motoclube.
- 5.21 Usufruir das prerrogativas fixadas neste Estatuto e demais decisões de seus órgãos deliberativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos.
- 5.22 Membros regulares podem participar de todos os eventos, viagens, passeios, reuniões, campanhas e



ESTATUTO - Sun Riders Motoclube

festas, gozando de todos os direitos sociais do Moto Clube.

- 5.23 Podem votar e ser votados, respeitadas as restrições e preenchidos os requisitos constantes neste Estatuto.
- 5.24 Qualquer sócio pode solicitar seu afastamento temporário ou definitivo do Motoclube.
- 5.25 Qualquer Membro pode apresentar pretendentes a Membros e visitantes nas reuniões.
- 5.26 Requerer, discutir e votar proposições em pauta na Reunião.
- 5.27 Qualquer Membro poderá representar, reclamar ou apresentar queixa contra qualquer outro Membro ou Membro da Diretoria, desde que o faça para a Diretoria Disciplinar, arrolando, desde logo, testemunhas e indicando as demais provas que pretende produzir.
- 5.28 Sobre o batismo dos Prospectos: será feito um trote de maneira criativa e não violenta. Após a entrega do colete de Prospecto, o candidato a membro receberá um a um, as saudações dos Membros e o batismo de graxa no rosto.
- 5.29 Sobre o batismo dos Membros: será feito preferencialmente em eventos, o Novo Membro passará pelo corredor polonês a fim de batizar o seu colete novo com o colete mais experiente dos outros motociclistas. Após o batismo, o novo Membro receberá a saudação de um a um dos Motociclistas.
- 5.30 A partir da entrega do colete do novo Membro, este está sujeito a todas as regras de Membro do Sun Riders Motoclube.

[illegible]